



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augustinópolis/TO, Sr. **ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e, diante de tudo o que consta no presente Caderno Processual e, depois de ratificado,

Considerando a solicitação devidamente justificada pelo setor Demandante;

Considerando o que consta nos autos do Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais demandam pela aprovação da documentação e pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, III, letra "c" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;


Considerando a aprovação da Assessoria Jurídica desta municipalidade em análise do parecer do Agente de Contratação e na minuta do contrato, emanando pelo prosseguimento dos autos até a contratação,

HOMOLOGO o presente processo de Inexigibilidade, este de nº 001/2024, ficando dispensada a contratação direta da empresa **BORBA & MIRANDA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CPNJ Nº 50.705.080/0001-59, visando a prestação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação na área tributária e procedimentos de auditoria junto a Secretaria de Fazenda Pública do município de Augustinópolis/TO, através de recursos próprios no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em observância ao artigo 75, inciso II,, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Secretaria Demandante para que proceda com a convocação da empresa vencedora, através de seu representante legal, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer nesta Prefeitura Municipal para assinatura da competente peça contratual.

Empenhem-se as despesas e proceda-se à publicação dos extratos na forma da Lei.

Augustinópolis/TO, aos 13 de março de 2024.

  
**ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal